

TERMO DE REFERÊNCIA – EPAD 9292/2022

1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I):

Aquisição de headsets para videoconferência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c):

Os desafios e dificuldades que a sociedade vem enfrentando em consequência da situação calamitosa gerada pela pandemia de Covid-19, culminando em medidas de isolamento social, obrigaram o Tribunal a realizar remotamente reuniões de trabalho, apresentações, treinamentos e atendimento virtual. Dessa forma, houve uma significativa expansão de plataformas de videoconferência, solução já implementada no TRT3, permitindo então a realização remota de Atos Processuais e Atividades Administrativas. Estas práticas tendem a permanecer após o retorno às condições pré-pandemia, pois embora a atuação volte a ser presencial, constatou-se que a realização de reuniões de forma telepresencial facilita e torna mais eficiente o processo, pois evita deslocamentos, o agendamento concorrente de salas de reunião e outros inconvenientes.

Ao longo do ano de 2021 houve a edição de atos normativos, tais como a Resolução CNJ Nº 372 de 12/02/2021, que implantou o balcão virtual, e o PROVIMENTO CGJT Nº 01, de 16 de março de 2021, com a alteração dada pelo PROVIMENTO CGJT Nº 3, de 21 de setembro de 2021, que regulamentou a utilização de videoconferência para a tomada de depoimentos fora da sede do juízo no 1º e 2º graus de jurisdição; ressalta-se também a adoção de um modelo de teletrabalho híbrido, que acarreta em aprimoramento da infraestrutura que dá suporte às unidades judiciárias e administrativas.

O serviço de videoconferência é a interação visual e sonora entre interlocutores por meio de computadores [que são os mesmos para uso dos demais sistemas administrativos e judiciários deste Regional], de câmeras portáteis [há, no EPAD [9039/2021](#), um processo de aquisição por meio de coparticipação junto ao TRT24] e de software, como o Zoom e o Google Meet [ambas ferramentas com contratos ativos]. Apesar de o Tribunal dispor de equipamentos dedicados para esse serviço e ter disponibilizado computadores portáteis (*notebooks*) para suas unidades judiciárias, relatamos os seguintes problemas:

1. Os equipamentos dedicados, devido à obsolescência, apresentam alto grau de incompatibilidade de *software*, além de estarem sem qualquer suporte técnico; devido ao tamanho e peso, possuem pouca mobilidade; e, devido às poucas unidades, não têm alcance suficiente a todo o Tribunal.
2. Os notebooks para uso em audiências semipresenciais podem apresentar ruídos de som e imagem, decorrentes do próprio ambiente, que prejudicam a

interação.

Portanto, para implementar este serviço, bem como o Balcão Virtual, de maneira sustentável, e também permitir a continuidade da prática de reuniões telepresenciais, tanto na área administrativa quanto judiciária, será necessária a aquisição suplementar de headsets para audiências, sessões de julgamento, Centrais de Conciliação, Gabinetes, Varas do Trabalho, Foros e praticamente todas as unidades administrativas.

Na reunião do CTIC de [15/02/2022](#) restou deliberado realizar licitação para registro de preços, para um quantitativo capaz de atender a esta demanda, de modo a aparelhar cerca da metade das estações de trabalho do TRT3, chegando-se a um quantitativo de 2.150 headsets para registro, de forma a comporem kits com as webcams a serem adquiridas em coparticipação junto ao TRT24.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

A solução alinha-se com os seguintes norteadores estratégicos:

PEC	PDTIC	OBJETIVO ESTRATÉGICO
X		OE10 Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados
	X	(OEN1) Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário
	X	(OEN2) Promover a Transformação Digital
	X	OTI8: Garantir a realização de serviços de TIC, inclusive audiências e sessões híbridas, virtuais, telepresenciais e presenciais

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e):

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares acompanham este **Termo de Referência**.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

A solução a ser CONTRATADA já demonstrou sua eficácia para atender a necessidade prevista, pois houve aquisição (contrato nº [20FR018](#)), embora em quantitativo bem menor, dos mesmos equipamentos, que vêm sendo utilizados pelas diversas áreas deste Tribunal visando este objetivo.

6. DO MÉTODO PARA O CÁLCULO DO QUANTITATIVO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

O total de headsets necessários para atendimento da demanda foi definido na reunião do CTIC de [15/02/2022](#), de forma a equalizar com a quantidade de webcams a serem adquiridos em outro processo administrativo, a saber, coparticipação junto ao TRT24 em trâmite no EPAD [9039/2021](#).

O intuito é de equipar a maioria das estações de trabalho do TRT3 (aproximadamente 50% do total de servidores ativos), chegando-se a um quantitativo de 2.150 headsets para registro, de forma a comporem kits com as webcams a serem adquiridas em coparticipação junto ao TRT24, permitindo a disponibilização de um conjunto de itens que comporão as estações de trabalho de forma que seja possível a cada unidade conciliar suas necessidades diante da realidade contextual.

7. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

Registro de preços para aquisição de 2.150 unidades, com aquisição imediata de 681 equipamentos, de acordo com as especificações técnicas apresentadas no item 36 deste Termo de Referência.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):

O orçamento estimado para a contratação de todas as unidades a serem registradas é de R\$ R\$ 346.644,50.

9. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):

Nos Estudos Técnicos Preliminares foi encontrada a média de valores dos equipamentos, de acordo com as especificações do Anexo A, chegando-se a estimativa de R\$ 161,23, de acordo a tabela D3 do [Anexo D](#) do ETP.

10. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h):

Além de o equipamento objeto deste estudo não possuir tecnologia inovadora, possui características de hardware padronizadas e de relativo baixo valor de aquisição. É produzido por mais de um fabricante cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste estudo, restando ao fornecedor a entrega do equipamento, nos termos contratuais; ademais, ficará a cargo da Secretaria de Suporte e Atendimento (SESA) apenas a sua distribuição.

Os bens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10520/2002, dos Decretos n. 3555/2000 e n. 5450/2005.

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i):

A adjudicação será feita ao licitante que ofertar o objeto, de acordo com as especificações técnicas, incluindo a garantia, pelo menor valor.

Por conta da natureza do equipamento, apesar de possível, não é sugerido o parcelamento, uma vez que o seu fracionamento não indica nenhuma vantagem econômica ou de prazo de entrega. Também, para essa aquisição, deve-se evitar o parcelamento a fim de minimizar preferências tendenciosas de usuários por conta de marca e modelo, além de não prejudicar o cronograma de distribuição.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n.

11488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto 7174/2010 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

13. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

As margens de preferência não são necessariamente aplicáveis ao Judiciário e o TRT3 não dispõe de meio para sua aplicação..

14. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, em Regime de Registro de Preços, nos termos da Lei n. 10520/2002 e dos Decretos nº.10.024/2019 e nº.7892/2013.

Com o intuito de manter a padronização, não será admitida subcontratação nem participação de empresas em consórcio.

Salienta-se que o objeto é de uso comum em diversos órgãos públicos. Assim, levando-se em conta ainda que no Plano Diretor de TIC do TRT3 há o KR-OEN6-01 - Aumentar em 10% a quantidade de contratos de TIC assinados por coparticipação - que visa justamente incrementar a colaboração da administração pública, somado ao fato de que a colaboração entre tais entes traz uma maior eficiência administrativa, na contratação em tela serão permitidas adesões limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Será declarado arrematante do procedimento licitatório a licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preço, proveniente deste **Termo de Referência**, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, em conformidade com as previsões normativas do Decreto n. 7892/2013.

17. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k):

A CONTRATADA deverá, preferencialmente, fornecer os bens, bem como seus periféricos e acessórios, observando os seguintes aspectos ambientais:

- *Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;*
- *Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;*

Deverá ainda a CONTRATADA promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do CSJT)

18. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, I)

No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos específicos de observância obrigatória.

19. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:

19.1 Indicar, no ato da assinatura, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

19.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.4 Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

19.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

19.6 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de fretes, deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em

sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

19.7 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

19.8 Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 103/2012 do CSJT).

19.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

19.10 Na execução dos serviços, a empresa CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do Tribunal.

19.11 Realizar procedimentos de cadastro e envio dos documentos fiscais no SIGEO-JT, como especificado no item 30 deste Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

O CONTRATANTE obriga-se a:

20.1 Zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

20.2 Manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;

20.3 Receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à CONTRATADA;

20.4 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Tribunal onde os serviços serão executados.

20.5 Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

20.6 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

20.7 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

20.8 Efetuar os pagamentos devidos.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):

O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, não restando prejudicadas as disposições relativas à prestação de serviços de garantia, que permanecem aplicáveis à CONTRATADA durante todo o período de sua duração, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):

Dada a reduzida complexidade da contratação em tela, não será exigida garantia contratual.

23. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 18, § 3º, III, a, 1):

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

24. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

O prazo de entrega está condicionado ao quantitativo de 100 equipamentos: quando a solicitação for igual ou inferior a este, a entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos; se a solicitação superar aquele, a entrega será efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos. Em ambos os casos o prazo será contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

25. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

Os equipamentos devem ser entregues no endereço da tabela abaixo, de segunda à sexta-feira, de 8h às 15h, mediante agendamento prévio mínimo de 24 horas, sob pena de não recebimento dos bens:

SimasLog

Av. Três, 311 - Distrito Industrial Parque Norte - Morro Alto

Vespasiano - MG

33200-000

Agendamento para entrega: (31) 3357-5023

Website: <https://www.simaslog.com.br/operador-logistico-bh/>

Atendimento: (31) 99322 0776 comercial@simaslog.com.br

26. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
Etapa	Forma de recebimento	Prazo de Entrega
Entrega dos equipamentos	Termo de recebimento provisório: após a entrega dos equipamentos.	30 ou 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme disposto no item 24 deste Termo de Referência
Fiscalização	Termo de recebimento definitivo: após a verificação da conformidade com as especificações	15 dias úteis contados do recebimento provisório
Pagamento	Termo de Liquidação	Prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

27. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data de apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE

28. GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4):

- 28.1. A garantia dos equipamentos começará a contar do recebimento definitivo pelo Tribunal e terá a duração de 12 meses.
- 28.2. Os documentos de garantia -Certificado ou Termo de Garantia - deverão acompanhar os produtos no momento da entrega, sendo certo que a ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracterizará descumprimento contratual ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no presente contrato.
- 28.3. A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para o Tribunal.
- 28.4. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados sob responsabilidade integral da CONTRATADA.
- 28.5. Os serviços serão solicitados pelo Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA e/ou fabricante, via chamada telefônica local ou Discagem Direta Gratuita (DDG), e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período comercial (8x5). Para os chamados realizados por meio telefônico, a contratada deverá fornecer número de protocolo que permita a posterior identificação da data e hora de abertura da solicitação de atendimento.
- 28.6. Qualquer serviço decorrente da garantia deverá ser concluído no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir do chamado, sujeitando-se a CONTRATADA, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas.
- 28.7. Caso não seja viável a realização do conserto em garantia, a CONTRATADA deverá substituir, dentro do prazo estipulado no item anterior, definitivamente o equipamento defeituoso por outro com as mesmas características, devendo o equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído..
- 28.8. As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos equipamentos, podendo o Tribunal exigir comprovação de sua procedência.
- 28.9. Tanto o Tribunal quanto o fornecedor deverão manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).
- 28.10. No final do atendimento, a CONTRATADA deverá fornecer relatório descrevendo os dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas, data/hora do início do atendimento, data/hora da conclusão do atendimento.

29. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5):

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá utilizando emails, telefone, ofícios e outros documentos.

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6):

O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

- 1) **Provisoriamente**, realizado pelo fiscal demandante do contrato, juntamente com o recebimento do documento fiscal, o objeto contratado, devendo constar do documento fiscal o valor, a descrição do objeto e o período a que se refere.
- 2) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, pela Equipe de Gestão do Contrato, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

Os bens entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. A CONTRATADA será notificada para substituir os bens. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Para a efetivação do recebimento dos bens a CONTRATADA deverá observar ainda o seguinte:

- 1) Os documentos fiscais exigidos na contratação, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT/módulo Execução Financeira da Justiça do Trabalho, no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação;
- 2) Para acesso e utilização do Sistema SIGEO-JT/módulo Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o endereço disponibilizado pelo gestor do contrato e as orientações correspondentes;
- 3) Para mais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o Manual de Ajuda disponibilizado no próprio endereço do sistema;
- 4) No cadastro, a CONTRATADA deverá informar como Órgão de Vinculação este Tribunal Regional da 3ª Região, a conta bancária para recebimento dos valores e demais dados exigidos na oportunidade, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pelas informações prestadas;

- 5) Além da juntada dos documentos fiscais no SIGEO, a CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato, ou a quem o ajuste determinar, a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da autorização para emissão do documento fiscal;
- 6) Recebidos todos os documentos necessários, o gestor do contrato formalizará o ateste do documento fiscal no Sistema SIGEO-JT/módulo Execução Financeira;
- 7) O ateste do documento fiscal será precedido do recebimento definitivo dos bens ou serviços, mediante critérios previstos no Termo de Referência;
- 8) A inobservância do uso do SIGEO como plataforma para envio dos documentos fiscais ou a falta de envio de documentos acessórios exigidos para a gestão e fiscalização do contrato suspenderá o prazo de recebimento do objeto.

31. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7):

O pagamento obedecerá aos seguintes requisitos:

- 31.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **10 (dez) dias úteis** após emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, salvo quando incidir o disposto no artigo 5º, §3º da Lei 8666/93, assinado pela Equipe de Gestão do Contrato, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados pelo Fiscal Técnico do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 31.2. Os documentos fiscais, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, por meio do sistema SIGEO como apresentado no item 30; eventuais documentos adicionais como relatórios deverão ser enviados ao email gestao.equipamentos@trt3.jus.br, salvo aqueles que devam acompanhar os bens.
- 31.3. A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 31.4. A CONTRATADA deverá entregar todo o objeto contratado, de forma que o objeto não será recebido em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 31.5. No momento da efetivação do pagamento, serão verificados, além dos requisitos de habilitação, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS.

- a. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
 - b. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 31.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 31.7. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 31.8. Na eventualidade de atraso no pagamento sem culpa da CONTRATADA, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:
- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
 - b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
 - c) atualização financeira pelo IGP-DI.

32. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8):

Não há necessidade e não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.

33. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9):

Não se aplica.

34. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 10):

Não se aplica.

35. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11):

- 35.1. Incorrerá em multa de 1%, calculada sobre o valor total estimado para contratação, para o licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições art. 7 da lei 10520/02.

35.2. Na hipótese de inexecução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, conforme disposições a seguir.

35.3. Na hipótese de atraso na entrega dos equipamentos, fica estabelecido, a título de multa, o percentual de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, a ser calculado sobre o valor dos equipamentos em atraso, até o limite de 8% (oito por cento).

35.4. Em caso de atraso superior a 40 (quarenta) dias na entrega dos equipamentos, será considerada a inexecução total do objeto, com a aplicação de multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

35.5. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, fica estabelecido, a título de multa, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, para cada ocorrência, a ser calculado sobre o valor do equipamento com defeito, até o limite de 8% (oito por cento).

35.6. Na hipótese de atraso injustificado na conclusão dos chamados de garantia por período superior a 16 dias úteis, a CONTRATADA ficará obrigada a indenizar ao CONTRATANTE o valor do item objeto da garantia, sem prejuízo do pagamento da multa prevista no item 35.1.

35.7. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

35.8. Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, será expedido ofício para apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, que poderá ser encaminhada por e-mail para o endereço gestao.equipamentos@trt3.jus.br, no prazo de 5 dias úteis.

35.9. A defesa prévia poderá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

35.10. Da decisão proferida pela Administração, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, que poderá ser entregue por e-mail, através do endereço eletrônico gestao.equipamentos@trt3.jus.br.

35.11. Os procedimentos referentes a sanções administrativas observarão o disposto no Manual de Aquisições do CONTRATANTE (<https://portal.trt3.jus.br/intranet/menu-vertical-2/manuais/administrativos/contratacoes/manual-de-aquisicoes-do-trt-mg-versao-3-0-publicado.pdf> >)

36. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV):

HEADSET

- 1** Som estéreo (2 canais de áudio)
- 2** Bi-auricular (2 ouvidos)
- 3** Arco de cabeça ajustável
- 4** Fones supra auriculares acolchoados
- 5** Microfone embutido/incorporado com haste ajustável
- 6** Tipos de conector (um dos dois, a seguir):
 - 6.1 USB 2.0 Tipo A ou superior; ou
 - 6.2 P3 (3,5mm) tipo combo (fone e microfone).
- 7** Frequência do fone de ouvido de 20 a 20.000Hz, com variação de 10% entre os valores mínimo e máximo
- 8** Sensibilidade máxima não inferior a 85dB
- 9** Impedância em torno de 32 Ohms, que é a média para equipamentos de uso diário
- 10** Comprimento mínimo do cabo de 120 cm
- 11** Compatível com Windows 8 e/ou superior
- 12** Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação

Observações:

- 1) O conector poderá ser um dos dois aqui especificados (itens 6.1 ou 6.2); caso o equipamento seja fornecido com P3 (6.2), este deverá vir acompanhado com adaptador P3 para 2 P2 machos;
- 2) Os bens deverão ser novos e entregues em suas respectivas embalagens originais.

37. DA PROPOSTA DO LICITANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, V):

A proposta da **LICITANTE** deve constar, obrigatoriamente, os dados exigidos no modelo apresentado no **ANEXO I**.

38. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 16º, VIII):

A presente contratação será gerida pela **Equipe de Gestão do Contrato**, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ 182 e das seguintes:

- 1) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos

documentos que comprovem essas solicitações de providências.

- 2) Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste **Termo de Referência**.
- 3) Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

A **Equipe de Gestão da Contratação** será constituída pelos servidores:

1. Gestor do contrato

[SERVIO TULIO DE FREITAS VANUCCI](#)

Pasta ou matrícula: 1772-8

Telefone: (31) 3238-7980

Email: stuliov@trt3.jus.br

2. Fiscal Técnico Titular

[FABRICIO SANTOS GUIMARAES](#)

Pasta ou matrícula: 11150-3

Telefone: (31) 3238-7943

Email: fguimara@trt3.jus.br

2. Fiscal Técnico Substituto

[GERALDO DE PAULA MARTINS JUNIOR](#)

Pasta ou matrícula: 11590-8

Telefone: (31) 3238-7943

Email: geraldoj@trt3.jus.br

3. Fiscal Administrativo: Não indicado

39. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 2º, XIII):

A Equipe de Apoio à Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

1. Integrante demandante: Sérgio Túlio de Freitas Vanucci
2. Integrante técnico: Fabrício Santos Guimarães
3. Integrante administrativo: Não indicado

40. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

41. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9784/1999, “Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado”.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2022.

A Equipe de Planejamento da Contratação submetemos este Termo de Referência para aprovação do Secretário de Suporte e Atendimento

Sérvio Túlio de Freitas Vanucci integrante demandante	Fabrizio Santos Guimarães integrante técnico
--	---

Aprovo o presente Termo de Referência

[SERVIO TULIO DE FREITAS VANUCCI](#)

Secretário de Suporte e Atendimento

ANEXO I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

LICITAÇÃO: <MODALIDADE E IDENTIFICAÇÃO>

Data e hora da licitação: _____ / _____ / _____ às _____ : _____ horas

Objeto da licitação: _____

Contratação, em regime de registro de preços, de Headsets, para atender as necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**.

Descrição
Local: <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>
Data de apresentação da proposta: _____ / _____ / _____ <A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>
Validade da proposta (em dias): <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>

Descrição do objeto	Valor unitário (R\$)	Quantitativo aquisição imediata	Quantitativo registrado	Valor para aquisição imediata (R\$)	Valor total para quantidade registrada (R\$)
Headset <ESPECIFICAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>	(algarismos) <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>	(algarismos) <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>	(algarismos) <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>	(algarismos e por extenso) <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>	(algarismos e por extenso) <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>

Nome do representante do fornecedor: <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>

Assinatura do representante do fornecedor: